

LEI MUNICIPAL N.º 1.284/2007.

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício 2008 do Município de Penedo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova, eu sanciono e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do orçamento geral do Município para o Financeiro de 2008 em R\$ 106.128.726,00 (cento e seis milhões, cento e vinte e oito mil, setecentos e vinte e seis reais), assim distribuídos por esfera:

Esfera Fiscal – R\$ 83.802.696,00 (oitenta e três milhões, oitocentos e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais);

Esfera da Seguridade Social – 22.326.030,00 (vinte e dois milhões, trezentos e vinte e seis mil e trinta reais);

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, conforme especificação constante do Anexo 2 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964:

1 – RECEITAS CORRENTES	R\$ 54.255.726,00
1.1 – Receita Tributária	R\$ 4.654.287,00
1.2 – Receita de Contribuição	R\$ 864.739,00
1.3 – Receita Patrimonial	R\$ 353.024,00
1.6 – Receita de Serviços	R\$ 3.565.246,00
1.7 – Transferência Correntes	R\$ 48.376.728,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	R\$ 404.541,00
9.0 – Deduções de Receitas Correntes	R\$ 3.962.839,00
2 – RECEITA DE CAPITAL	R\$ 51.873.000,00
2.1 – Operações de Crédito	R\$ 1.300.000,00
2.4 – Transferências de Capital	R\$ 50.573.000,00
TOTAL DA RECEITA	R\$ 106.128.726,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as categorias econômicas, de acordo com a Portaria interministerial n.º 163, de 04 de maio de 2001:

319004 – Contratação por tempo determinado	R\$	120.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	18.731.744,00
319013 – Obrigações Patronais	R\$	3.039.438,00
319016 – Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	45.000,00
319034 – Outras Despesas de Pessoal – Cont. Terceirização	R\$	550.000,00
319091 – Sentenças Judiciais	R\$	43.000,00
319092 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	166.000,00
319094 – Indenização e Restrições Trabalhistas	R\$	8.000,00
329021 – Juros sobre a Dívida por Contrato	R\$	10.000,00
335041 – Contribuições	R\$	352.000,00
335043 – Subvenções Sociais	R\$	85.000,00
336041 – Contribuições	R\$	2.000,00
339014 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	212.000,00
339018 – Auxílio Financeiro a Estudantes	R\$	14.000,00
339030 – Material de Consumo	R\$	6.521.250,00
339031 – Prem. Culturais, Artísticas, Cient., Desp. e outras	R\$	53.000,00
339032 – Material de Distribuição Gratuita	R\$	1.239.279,00
339033 – Passagem e Despesas com Locomoção	R\$	67.000,00
339034 – Outras Desp com Pes Decor Terc de mão-de-obra	R\$	40.000,00
339035 – Serviços de Consultoria	R\$	140.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	7.281.048,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	10.286.000,00
339046 – Auxílio-Alimentação	R\$	2.000,00
339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	229.000,00
339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$	725.475,00
339049 – Auxílio-Transporte	R\$	7.000,00
339092 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	548.000,00
339093 – Indenizações e Restituições	R\$	676.767,00
449051 – Obras e Instalações	R\$	49.961.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.846.000,00
459061 – Aquisição de Imóveis	R\$	70.000,00

469071 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$	3.008.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	106.079.001,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	49.725.00
TOTAL DA DESPESA (Inclusive Reserva de Contingência)	R\$	106.128.726,00

Art. 4º - Durante a Execução Orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, inclusive por antecipação da Receita até o limite de 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor estimado.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, do tipo suplementar, até o limite de 40,00% (quarenta por cento) da Receita prevista nesta Lei, criando, se necessário, elementos de despesa dentro de cada ação.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar de uma estrutura programática para outra, nos seguintes casos:

I – Atender a insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II – Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórias judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulações de dotações;

III – Atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das Funções Saúde, Assistência, Previdência, e em Programas de Trabalhos relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções.

Parágrafo Único – Os remanejamentos acima poderão ser autorizados por Decreto do Poder Executivo Municipal, não onerando o limite de autorização para abertura de créditos adicionais.

Art. 7º - Esta Lei, entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete, 371.º ano de elevação à categoria de Vila.

Marcius Beltrão Siqueira
PREFEITO